

FATORES DE RISCO

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO

(I) A PERFORMANCE DO FUNDO PODE NÃO REFLETIR A PERFORMANCE DO ÍNDICE

A performance do Fundo pode não refletir integralmente a performance do Índice, visto que a implementação do objetivo de investimento do Fundo está sujeita a uma série de limitações, tais como:

- posições detidas pelo Fundo não exatamente equivalentes à carteira teórica do índice subjacente em termos de (i) ativos não contidos na carteira teórica do índice de referência, e (ii) ativos pertencentes à carteira teórica, mas em proporções diferentes desta;
- taxas e despesas devidas pelo Fundo;
- taxas operacionais, despesas e diferenças temporais incorridas no ajuste da composição da Carteira do Fundo em razão de alterações na composição do Índice;
- posições em dinheiro ou em Investimentos Permitidos, enquanto qualquer Ativo do Índice e/ou Ativo Referenciado do Índice não estiver disponível ou quando a Gestora determinar que seja do melhor interesse do Fundo deter posições em dinheiro ou Investimentos Permitidos;
- custos operacionais envolvidos para realizar os ajustes mencionados acima, caso um Ativo do Índice e/ou Ativo Referenciado do Índice não esteja disponível, o que ocasionalmente poderá superar os benefícios previstos de tais ajustes; e

Caso haja um erro de aderência maior do que o permitido no Regulamento, o Administrador tem a obrigação de convocar, às suas expensas, uma assembleia geral de Cotistas que deverá deliberar acerca da extinção do Fundo ou substituição do Administrador.

(II) PODE NÃO EXISTIR MERCADO LÍQUIDO PARA NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Embora as Cotas estejam listadas na B3, os investidores deverão estar cientes de que nem o tamanho do mercado de negociação de Cotas, nem o diferencial entre o preço de negociação e o Valor Patrimonial é previsível. Não há como garantir que um mercado ativo de negociação será desenvolvido e não se pode prever os reais níveis de preço pelos quais as Cotas poderão ser negociadas ou os tamanhos dos lotes dessa negociação. Além disso, não há como garantir que as Cotas terão padrão de negociação ou de preço similar àqueles das cotas negociadas em bolsa de valores, emitidas por fundos ou empresas de investimento no Brasil ou em outras jurisdições, ou que tenham como referência outros índices de mercado, que não o Índice. O Fundo é pioneiro na classe de Renda Fixa e um dos poucos fundos de investimento do Brasil constituídos nos termos da Instrução CVM 359/02, sendo ainda incipiente prever os riscos inerentes ao seu segmento de mercado ou comparar a valorização das Cotas com a valorização de cotas de outro fundo de investimento da sua espécie constituído no Brasil. Não há a garantia de que as Cotas terão a mesma liquidez que cotas de outros fundos de investimento atualmente negociadas no mercado brasileiro, uma vez que estes podem ter características diferentes das do Fundo.

(III) FATORES MACROECONÔMICOS RELEVANTES

Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, eventos políticos e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo bem como resultar na liquidação do Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, de parte ou da totalidade do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, a Gestora, e/ou Agentes Autorizados, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, qualquer das referidas hipóteses ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

(IV) O PRODUTO DO RESGATE DE COTAS SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR VALORES EM DINHEIRO

Os Agentes Autorizados que resgatarem Cotas normalmente receberão apenas Valores em Dinheiro.

(V) AUSÊNCIA DE GARANTIA DOS ATIVOS OU DO DESEMPENHO DE INVESTIMENTO DO FUNDO

Nem o Fundo, nem os Ativos do Fundo, nem a performance do Fundo são garantidos, pelo Administrador, pelos Agentes Autorizados, pela Gestora, pelo FGC ou por qualquer outra pessoa ou entidade.

Nem o Fundo, nem o Administrador, nem a Gestora, nem os Agentes Autorizados e/ou qualquer outra pessoa ou entidade podem garantir que a performance do Fundo refletirá retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance do Índice.

(VI) O INVESTIDOR PODERÁ PERDER SEU INVESTIMENTO INICIAL

Pela própria natureza do Fundo, o valor dos ativos do Fundo pode diminuir e, conseqüentemente, o valor das Cotas e/ou seu preço de negociação também poderá diminuir. Sendo assim, o valor das Cotas e/ou seu preço de negociação poderá, a qualquer tempo, ser inferior ao valor originalmente pago por tal Cotista por suas Cotas.

(VII) LOTES MÍNIMOS DE EMISSÃO E RESGATE

As Cotas somente serão emitidas ou resgatadas por meio de Agentes Autorizados em Lotes Mínimos de Cotas (atualmente 100.000 (cem mil) Cotas cada) ou múltiplos inteiros destes. Salvo no caso de liquidação do Fundo, os Cotistas que não detiverem Cotas suficientes para constituir um Lote Mínimo de Cotas somente poderão liquidar o valor de suas Cotas por meio de alienação de suas Cotas na B3 ou através da aquisição de Cotas adicionais suficientes para formar um Lote Mínimo de Cotas.

(VIII) AS COTAS PODERÃO SER NEGOCIADAS COM ÁGIO OU DESÁGIO SOBRE O VALOR PATRIMONIAL

O Valor Patrimonial poderá diferir do preço de negociação da Cota na B3. Não obstante o Valor Patrimonial reflita de forma geral o valor de mercado dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, pelo fato de o Valor Patrimonial ser calculado uma única vez em cada Dia de Pregão e os preços de negociação das Cotas poderem flutuar continuamente ao longo de cada Dia de Pregão, os preços de negociação das Cotas na B3 poderão ser superiores ou inferiores ao Valor Patrimonial. Espera-se que o preço de negociação das Cotas flutue baseado principalmente no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e também baseado na oferta e procura de Cotas, que irá variar com base nas condições de mercado e outros fatores, tais como a conjuntura econômica do Brasil e a

confiança do investidor e suas expectativas relacionadas ao mercado de capitais brasileiro, mas não há nenhuma garantia de que isso ocorrerá. Além disso, apesar do fato de os mecanismos de emissão e resgate de Cotas destinarem-se também a ajudar a manutenção do preço de negociação das Cotas em níveis semelhantes ao Valor Patrimonial (o que se espera incentivará investidores a solicitar a emissão e o resgate de Cotas sempre que o preço de negociação das Cotas desviar significativamente do Valor Patrimonial), não há garantias de que investidores irão de fato solicitar a emissão e o resgate de Cotas quando tais desvios ocorrerem ou de que estas emissões e resgates irão de fato reduzir a diferença entre o preço de negociação da Cota na B3 e o Valor Patrimonial.

(IX) DEPENDÊNCIA DOS ATIVOS DO ÍNDICE EM RELAÇÃO AO SEU MERCADO DE NEGOCIAÇÃO

Todos os Ativos do Índice encontram-se listados na B3, sendo também negociados na SELIC. A existência de liquidez no mercado de negociação dos Ativos do Índice depende da existência de oferta e demanda dos Ativos do Índice. Não há como garantir que haverá negociação ativa de qualquer Ativo do Índice. O preço pelo qual os Ativos do Índice poderão ser comprados ou vendidos pelo Fundo e o Valor Patrimonial poderão ser afetados adversamente se os mercados de negociação dos Ativos do Índice estiverem limitados ou forem inexistentes. Isto poderá afetar adversamente o objetivo de investimento do Fundo.

(X) A S&PDJI PODE PARAR DE ADMINISTRAR, CALCULAR, PUBLICAR OU MANTER O ÍNDICE, O QUE PODERIA LEVAR À LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

A S&PDJI administra, calcula, publica e mantém o Índice, comprometendo-se a fazê-lo durante o período de sublicenciamento do Índice. Contudo, a S&PDJI, após algum período e mediante aviso prévio, poderá descontinuar a administração, cálculo, publicação e manutenção do Índice no decorrer da existência do Fundo. De acordo com o Regulamento, nesta situação os Cotistas serão obrigados a decidir sobre a alteração ou não do objetivo de investimento ou, se for o caso, sobre a liquidação do Fundo. Se os Cotistas não conseguirem chegar a um acordo acerca de um novo objetivo de investimento para o Fundo, tampouco se decidirem pela liquidação do Fundo, o Administrador está autorizado a promover imediatamente a liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento, o que poderá afetar adversamente o Patrimônio Líquido e, consequentemente, o Valor Patrimonial das Cotas.

(XI) A S&PDJI PODE SUSPENDER A PUBLICAÇÃO DA CARTEIRA DO ÍNDICE SUBJACENTE, DE MANEIRA TEMPORÁRIA

A S&PDJI administra, calcula, publica e mantém o Índice,

comprometendo-se a fazê-lo durante o período de licenciamento do Índice. Contudo, a S&PDJI pode passar por alterações operacionais quanto à forma de divulgação do Índice e de sua carteira teórica, alterando inadvertidamente a forma de recebimento das informações pelo Administrador e pela Gestora. Este fato pode levar a dificuldades de gestão do Fundo pela Gestora.

(XII) TANTO A CVM QUANTO A B3 PODERÃO SUSPENDER A NEGOCIAÇÃO DE COTAS

Tanto a CVM quanto a B3 poderão suspender a negociação das Cotas sempre que determinarem que isso seja apropriado para a proteção dos investidores e, conseqüentemente, os investidores não poderão comprar ou vender Cotas na B3 durante qualquer período no qual a negociação das Cotas esteja suspensa.

Se a negociação das Cotas for suspensa, o preço de negociação das Cotas poderá ser afetado e poderá divergir significativamente do Valor Patrimonial. Além disso, em virtude das limitações impostas ao resgate de Cotas, é possível que o investidor, no caso de suspensão da negociação das Cotas, sofra perdas financeiras decorrentes de menor liquidez de seu investimento.

(XIII) A EMISSÃO DE COTAS PODERÁ SER SUSPensa

O Administrador poderá, a seu critério, suspender a emissão de Cotas durante qualquer período em que a negociação das Cotas na B3 esteja suspensa.

Ademais, o Administrador poderá recusar-se a emitir Cotas durante o Período de Rebalanceamento/Rolagem.

Se a emissão das Cotas for suspensa, o preço de negociação das Cotas poderá ser afetado e divergir significativamente do Valor Patrimonial.

(XIV) A LISTAGEM DAS COTAS NA B3 PODERÁ SER CANCELADA

A B3 exige que vários requisitos sejam atendidos de forma contínua pelos emissores de valores mobiliários, tais como as Cotas, listadas na B3. Os valores mobiliários que não preencham tais requisitos estão sujeitos ao cancelamento de sua listagem. Não há como garantir que o Fundo continuará atendendo aos requisitos necessários para manter a listagem das Cotas na B3, nem que a B3 não alterará seus requisitos de listagem.

Se a listagem das Cotas na B3 for cancelada, o Administrador poderá convocar uma assembleia geral de Cotistas para decidir acerca da listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado ou acerca da liquidação do Fundo. Caso as Cotas venham a ser listadas em outra bolsa de

valores ou em mercado de balcão organizado, a negociação das Cotas será provavelmente menos líquida do que seria na B3, e, em consequência, a diferença entre o preço de negociação das Cotas e o Valor Patrimonial poderá aumentar. Não há garantias de que o Administrador conseguirá obter a listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. Nesse caso, o Fundo poderá vir a ser liquidado.

(XV) INVESTIMENTOS PERMITIDOS

O Fundo poderá investir parte de seu Patrimônio Líquido, isolada ou cumulativamente, em quaisquer dos instrumentos financeiros ou valores mobiliários definidos abaixo (cada, um “Investimento Permitido”) ou em dinheiro, ficando ressalvado que nenhuma taxa de administração, de gestão ou qualquer outra taxa poderá ser paga pelo Fundo sobre o montante de quaisquer investimentos em fundos de investimento administrados pelo Administrador que excedam 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido:

- (i) até 5% (cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido em ativos não incluídos no Índice, desde que admitidas à negociação na B3, mercado de balcão, cotas de outros fundos de índice e valores em dinheiro, e;
- (ii) até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em ativos não incluídos no Índice, mas que sejam de mesma natureza daqueles, porém de diferentes emissões.

(XVI) A INTEGRALIZAÇÃO E O RESGATE DE COTAS DEPENDEM DOS AGENTES AUTORIZADOS

A emissão e o resgate de Cotas somente poderão ser efetuados pelo Administrador através dos Agentes Autorizados. O número de Agentes Autorizados em um dado momento pode ser limitado. Agentes Autorizados não estão obrigados a aceitar instruções de investidores para emitir ou resgatar Cotas. Adicionalmente, os Agentes Autorizados não poderão emitir ou resgatar Cotas sempre que (i) forem proibidos de fazê-lo pelo Administrador; (ii) as negociações de Cotas na B3 forem restringidas ou suspensas; (iii) a liquidação ou a compensação de Cotas esteja restringida ou suspensa pela B3; ou (iv) o Índice não for calculado ou publicado pela S&PJI. Em consequência, os Cotistas podem não conseguir subscrever ou resgatar suas Cotas no momento em que desejarem fazê-lo ou quando for mais favorável fazê-lo. Além disso, o fato de que as Cotas não estejam sendo emitidas ou resgatadas poderá resultar em diferença significativa entre o Valor Patrimonial e o valor de negociação das Cotas.

(XVII) A RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS PODERÁ NÃO SER LIMITADA AO VALOR PATRIMONIAL DE SUAS COTAS

O Fundo é um fundo de investimento brasileiro constituído sob a forma de condomínio aberto, estando, como tal, sujeito às normas gerais da legislação brasileira e à Instrução CVM 359/02. De acordo com a legislação brasileira, um fundo constituído sob a forma de condomínio não tem personalidade jurídica própria, tendo, entretanto, capacidade (i) processual ativa e passiva; (ii) para celebrar contratos e assumir obrigações em nome próprio; (iii) para possuir ativos próprios separadamente dos de seus cotistas e administradores; (iv) para manter registro e contabilidade independentes; (v) para ser auditado por auditores independentes; (vi) tributária; e (vii) para ter assembleias gerais de Cotistas (órgão de representação dos Cotistas do Fundo).

No caso de liquidação do Fundo, os Cotistas terão direito de receber sua cota-parte dos ativos do Fundo. Desta forma, se a qualquer tempo, inclusive quando da liquidação do Fundo, o Valor Patrimonial do Fundo for negativo, os Cotistas poderão ser obrigados a efetuar aportes adicionais ao Fundo na proporção da representação de suas Cotas no Patrimônio Líquido do Fundo.

(XVIII) EMPRÉSTIMO DOS ATIVOS DA CARTEIRA

O Fundo está vedado a celebrar operações de empréstimo de ativos da carteira ao mercado.

(XIX) A SUBLICENÇA DE USO DO ÍNDICE E DAS MARCAS S&PDJI PODERÁ SER RESCINDIDA OU NÃO SER PRORROGADA

A Mirae Asset e o Fundo firmaram um Contrato de Sublicenciamento, pelo qual a Mirae Asset concedeu, pelo prazo inicial de 5 anos e renováveis por 3 anos, uma sublicença ao Fundo para o uso do Índice e das Marcas S&PDJI licenciadas à Mirae Asset pela S&PDJI. O Contrato de Sublicenciamento poderá ser rescindido pela Mirae Asset e será considerado rescindido no caso de rescisão do contrato de licença firmado entre a S&PDJI e a Mirae Asset. Se o Contrato de Sublicenciamento for rescindido ou se a S&PDJI não prorrogar o prazo das sublicenças concedidas à Mirae Asset, o Fundo poderá ter que alterar sua denominação, o que poderá afetar adversamente a negociação ou a liquidez das Cotas, bem como resultar em perdas para os Cotistas, uma vez que este poderá perder o direito de uso das Marcas S&PDJI em sua divulgação.

Além disso, não se pode garantir que a S&PDJI sempre cumprirá com suas obrigações relativas ao licenciamento das Marcas S&PDJI à Mirae Asset, o que poderá impedir que o Fundo use as Marcas S&PDJI. Caso isso ocorra, o Fundo poderá não conseguir obter tutela judicial que o permita continuar utilizando as Marcas S&PDJI, o que poderá ocasionar, eventualmente, a liquidação do Fundo e possíveis perdas aos Cotistas.

(XX) A GESTORA PODERÁ EXERCER SUA DISCRICIONARIEDADE DE MANEIRAS QUE PODERÃO AFETAR ADVERSAMENTE O FUNDO E O VALOR DAS COTAS

A Gestora tem determinados poderes discricionários relativamente à gestão da Carteira do Fundo. A Gestora pode exercer sua discricionariade de maneiras que podem impactar adversamente o Fundo e o valor das Cotas. O Fundo poderá deter valores mobiliários e ativos que não integrem e não referenciem ao Índice. A implementação da estratégia de investimento determinada pela Gestora poderá não produzir os resultados esperados.

Por exemplo, é a Gestora quem decide, de maneira discricionária, quais Investimentos Permitidos serão realizados pelo Fundo. Tal discricionariade poderia afetar adversamente e de forma relevante o Fundo, os ativos do Fundo e o Valor Patrimonial.

Ainda a título exemplificativo, a Gestora, a seu exclusivo critério, poderá definir Valores em Dinheiro distintos para fins de execução de Ordens de Integralização e de Ordens de Resgate, conforme o caso.

Ademais, o não cumprimento pela Gestora e/ou pelo Administrador do disposto no Regulamento e na Instrução CVM 359/02 ou em qualquer outra legislação ou regulamentação aplicáveis poderá afetar adversamente o Fundo e seus Cotistas.

(XXI) RISCO RELACIONADO À PASSIVIDADE DA GESTORA

O papel da Gestora com relação à seleção de investimentos para o Fundo é predominantemente passivo.

Diferentemente de vários fundos de investimento nos quais o papel dos gestores envolve considerável discricionariade e uma seleção ativa de investimentos a serem mantidos por tais fundos, o papel do Administrador e da Gestora com relação à seleção de investimentos para o Fundo é predominantemente passivo, uma vez que o objetivo de investimento do Fundo é buscar retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Índice. A Gestora não buscará auferir rentabilidade superior à performance e ao desempenho do Índice, tampouco recorrerá a posições defensivas em caso de flutuações extraordinárias no mercado, devendo adotar uma abordagem passiva ou de indexação para buscar atingir o objetivo de investimento do Fundo.

(XXII) RISCO RELACIONADO À DESTITUIÇÃO DA GESTORA

A destituição da Gestora somente pode ser aprovada por Cotistas detentores de, no mínimo, a maioria absoluta das Cotas emitidas. Tendo em vista tal quórum de deliberação, a possibilidade de os Cotistas destituírem a Gestora estará limitada, de maneira que os Cotistas poderão estar incapacitados de destituir a Gestora caso os investimentos do Fundo não proporcionem o rendimento desejado.

(XXIII) RISCO DE CRÉDITO DOS ATIVOS FINANCEIROS DA CARTEIRA DO FUNDO

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a Carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetam as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez.

(XXIV) RISCO DECORRENTE DE OPERAÇÕES NOS MERCADOS DE DERIVATIVOS

A utilização de instrumentos de derivativos pelo Fundo, pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

(XXV) RISCO DE RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO

Determinados ativos integrantes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

(XXVI) RISCOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E/OU AOS COTISTAS

A legislação e regulamentação aplicáveis ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis e normativos que regulamentem investimentos estrangeiros em

cotas de fundos de investimento no Brasil, estão sujeitas a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis e normativos poderão impactar os resultados do Fundo.

(XXVII) DESEMPENHO PASSADO

Ao analisar quaisquer informações fornecidas no material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador, a Gestora e/ou os Agentes Autorizados tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo, e não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

(XXVIII) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, as informações financeiras do Fundo poderão variar, de maneira significativa ou não, das informações financeiras de tais Cotistas estrangeiros.

(XXIX) REVISÕES E/OU ATUALIZAÇÕES DE PROJEÇÕES

O Fundo, o Administrador, a Gestora e os Agentes Autorizados não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes de qualquer material de divulgação do Fundo, incluindo, sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data do referido material de divulgação, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas.

(XXX) RISCO RELATIVO ÀS CLASSES DOS ATIVOS

Os Ativos do Índice, Ativos Referenciado do Índice e os Investimentos

Permitidos que integrem a Carteira do Fundo poderão apresentar resultados inferiores a outros valores mobiliários ou índices de mercado que visem refletir a rentabilidade de outros mercados, ativos ou setores. Diferentes tipos de valores mobiliários e índices tendem a atravessar ciclos de desempenho em comparação ao mercado de capitais como um todo.

(XXXI) CUSTOS DE AQUISIÇÃO E VENDA DE COTAS

A aquisição e venda de Cotas envolvem 3 (três) tipos de custos aplicáveis a qualquer transação no mercado de capitais, quais sejam (i) comissões de corretagem; (ii) taxas de negociação, liquidação e custódia; e (iii) o custo da diferença entre as cotações de compra e venda das Cotas negociadas na B3. Devido a tais custos, negociações constantes poderão reduzir significativamente os resultados do investimento. O investimento em Cotas pode não ser aconselhável a investidores que pretendam realizar frequentemente pequenos investimentos.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO ÍNDICE

(I) METODOLOGIA DE REINVESTIMENTO DO ÍNDICE

O Índice é um índice de mercado que mede o retorno de um investimento em uma carteira teórica calculada pela S&P Dow Jones Indices (“S&PDJI”), composta por (i) Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (“DI1”) com vencimento no 36º (trigésimo sexto) mês nos meses de junho e dezembro compreendendo um período de 3(três) anos à 2(dois) anos e 6(seis) meses, e (ii) corrigidos diariamente pela Taxa DI-Cetip (“CDI”), observado o disposto na Seção “O Índice”.

Não há garantia de que o Gestor conseguirá substituir imediatamente no período de rebalanceamento/rolagem comprando Ativos do Índice. Isso poderá acarretar diferenças entre a performance do Fundo e a do Índice.

(II) O ÍNDICE PODERÁ SE SUJEITAR A SIGNIFICATIVA VOLATILIDADE

O Índice pode passar por períodos de significativa volatilidade. Se o Índice passar por tais períodos, o preço das Cotas será afetado por tal volatilidade, podendo repentinamente cair ou subir.

(IV) A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE MUDA AO LONGO DO TEMPO

A Gestora, na medida do razoavelmente possível, tentará refletir na Carteira as mudanças ocorridas na composição do Índice. Portanto, um investimento em Cotas busca refletir o Índice conforme composto de tempos em tempos, e não necessariamente da maneira que este era composto ao tempo do investimento inicial nos Cotas. No entanto, é possível que o Fundo não consiga refletir as mudanças caso não possa comprar ou vender ativos do índice no momento certo ou pelo preço utilizado pela S&PDJI para fins de substituição de Ativos do Índice.

(V) RISCO DE ERRO DE ADERÊNCIA

Relações imprecisas entre a Carteira do Fundo e a composição do Índice, arredondamento de preços, alterações ao Índice e exigências regulatórias poderão fazer com que a performance do Fundo divirja da performance do Índice. Tais erros de aderência também poderão ser causados em virtude de o Fundo incorrer em taxas e despesas não aplicáveis ao Índice.